



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ INSCRITA NO CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA , atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que A empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Física/jurídica sob o nº. 49.078.675/0001-42, representado por **Paulinelli Florentino de Souza**, portador do RG de nº **2890093 – PC/PA**, CPF nº **636.199.972-68**, residente e domiciliado à **Conjunto Carneirinho quadra-06 casa-09 Belém-Pará CEP: 66625-06** presta, com excelência e zelo, os serviços de **DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E CONSULTORIA EM SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

Por fim, declaramos que empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA presta os serviços acima referidos a esta empresa desde **01 de janeiro de 2023** até a **presente data**, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Oeiras do Pará, 03 de janeiro de 2024.

JOSIEL DE
JESUS
ARAUJO
MACIEL:7596
5240287

Assinado de forma
digital por JOSIEL
DE JESUS ARAUJO
MACIEL:759652402
87
Dados: 2024.03.25
13:01:40 -03'00'

CAMARA
MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARA
-
CMOP:072289520
00106

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS
DO PARA -
CMOP:07228952000106
Dados: 2024.03.25
16:59:33 -03'00'

JOSIEL DE JESUS ARAUJO MACIEL
PRESIDENTE DA CMOP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.078.675/0001-42
Razão Social: PROVIDE SOLUCOES TECNOLOGICAS
Endereço: R PRINCIPAL 9 SL1 / CABANAGEM / BELEM / PA / 66625-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805276014952019

Informação obtida em 23/01/2025 10:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 402744/119/2024

Contribuinte: P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.078.675/0001-42
Inscrição Mobiliária: 445416-8
Endereço: R PRINCIPAL , 9 SALA 01

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **09:17** horas, do dia **05/02/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1KOY2588R

Data de Emissão: 05/02/2025 09:45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 49.078.675/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:18 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **F5C1.A3F0.860F.D7CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Inscrição Estadual: 15.873.146-8

CNPJ: 49.078.675/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:32:53 do dia 23/01/2025

Válida até: 22/07/2025

Número da Certidão: 702025080161401-2

Código de Controle de Autenticidade: E6FF5F2B.11B5BE96.E776540E.74353826

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Inscrição Estadual: 15.873.146-8

CNPJ: 49.078.675/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:32:53 do dia 23/01/2025

Válida até: 22/07/2025

Número da Certidão: 702025080161402-0

Código de Controle de Autenticidade: 0DADEA7F.DF64E783.202FB9DB.78085622

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.078.675/0001-42

Certidão nº: 4075098/2025

Expedição: 23/01/2025, às 10:31:54

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.078.675/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.078.675/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVIDDE SOLUCOES TECNOLOGICAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------	-------------	------------------------

CEP 66.625-060	BAIRRO/DISTRITO CABANAGEM	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROVIDESOLUCOESTECNOLOGICAS@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8432-0991/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 09:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO E A EMPRESA P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS REFERENTE AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA, CONFOME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 07.335.744/0001-06, por seu representante legal Presidente da Câmara o **ELIAS SARRAF PACHECO**, portador do CPF nº 488.944.002-04 e RG nº 28578441 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ: 49.078.675/0001-42, sediada na Rua Principal, nº 9, Sala 01, Bairro: Cabanagem, CEP: 66.625-060, Belém/PA, neste ato representada pelo senhor Sr. PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA, CPF: 636.199.972-68 e RG 2890093 PC/PA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Fundamenta-se a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, no Art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as quais subordinam este instrumento, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software para Desenvolver os Serviços Referente ao Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Melgaço, nas condições estabelecidas neste processo.



2.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

2.2.1 Processo Administrativo.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Câmara Municipal de Melgaço pagará a contratada o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos Mil Reais), e valor global de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), na forma discriminada a seguir:

Parágrafo Único. A Câmara arcará com todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Melgaço do exercício de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo:

Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Melgaço, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 07/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2 Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;

6.2 A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;

6.3 A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;

6.4 A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;

6.5 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas;

6.6 A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;

6.7 A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, desordenado ao contratado o seu refazimento;

6.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;

6.9 A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;

7.2 A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;

7.3 A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;

7.4 A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;

7.5 A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;

7.6 A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação



envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;

7.7A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

7.8A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.

7.9 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

8.1 A Câmara Municipal de Melgaço não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.:

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR



Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

12.1 As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Melgaço/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Melgaço/PA, 07 de fevereiro de 2025.

ELIAS SARRAF
PACHECO:488944
00204

Assinado de forma
digital por ELIAS SARRAF
PACHECO:48894400204

Câmara Municipal de Melgaço
ELIAS SARRAF PACHECO
Contratante

P F DE SOUZA SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:49078675000142

Assinado de forma digital por P
F DE SOUZA SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:49078675000142

P F DE SOUZA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 49.078.675/0001-42
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

CPF: _____

2. _____
Assinatura

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0201042025
INEXIGIBILIDADE Nº 6.020104/2025-CMP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20255004-CMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRAINHA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRAINHA E A EMPRESA P F DE SOUZA
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Prainha, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 10.220.671/0001-11, com sede na Av Coatá, nº 500 – Bairro São Sebastião, CEP. 68.130-000, nesta Cidade de Prainha, Estado do Pará, representada neste ato pela Sra. **DARCY GARCON BATISTA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Prainha**, inscrita no CPF sob o nº 490.899.942-20, residente e domiciliada na Trav. José Alencar, nº 45- Bairro Cosanpa – CEP. 68.130-000, nesta Cidade de Prainha, Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.078.675/0001-42, com sede na Rua Orincipal, 09, Sala 01, Bairro Cabanagem, CEP. 66625-060, Belém /PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº 6.020104/2025-CMP**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2. Características do Sistema

- 2.1 - Geração automática do e-Contas: Facilita a prestação de contas com órgãos reguladores.
- 2.2 - SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal): Gerenciamento eficiente de atos administrativos relacionados aos servidores.
- 2.3 - Cálculos trabalhistas automáticos: Redução de erros e otimização de tempo.
- 2.4 - Emissão de obrigações acessórias: RAIS DIRF MANAD GFIP (anterior a outubro de 2022) E-SOCIAL
- 2.5 - Relatórios parametrizados: Emissão de relatórios personalizados conforme as demandas do município.
- 2.6 - Acompanhamento de plano de cargos: Controle efetivo do plano de cargos e salários.
- 2.7 - Controle de previdência municipal: Gestão integrada com fundos de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

previdência.

2.8 - Contra-cheque online: Disponibilização segura para os servidores.

2.9 - Envio ao Portal da Transparência: Atualização automática das informações de servidores.

2.10 - Suporte para estruturação da folha conforme o município: Personalização e adequação às regras locais.

2.11 - Migração de banco de dados: Garantia de integridade e segurança na transição.

3. Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade nº 6.020104/2025 -CMP** observando o que consta do **Processo Administrativo Nº 0201042025 -CMP**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

4. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal dos serviços prestados é de **R\$.1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global para 12 (doze) meses de **R\$.18.000,00 (dezoito mil reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

4.3. O valor contempla aluguel, manutenção, treinamento inicial e suporte técnico

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Para efeito de cada pagamento, **a nota fiscal deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA; **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Manutenção da Câmara Municipal; **Programa:** 01.031.0001.2.001; **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, sub ceder ou terceirizá-lo.

5.2 A Contratada não ficará sujeita ao horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área de transparência pública.

4. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

4.1. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade, na forma do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

5.3. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

5.4. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

6. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Prainha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
- g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

7. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Fica designado o(a) servidor(a) JOSEANE PEREIRA VIANA para acompanhamento e fiscalização da sua execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer execução quando entender que está irregular e/ou que os serviços não são os especificados.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato inicia-se da assinatura deste contrato até o término em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme disciplina o art. 107 e 111 do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos dos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, e ficará sujeito as seguintes sanções, nos termos do art. 156 e ss. da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sendo que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

11.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do §5º e §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3. As sanções previstas nos itens “11.1.1”, “11.1.4” e “11.1.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “11.1.2” e “11.1.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

11.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. Caso a parte CONTRATADA descumpra as cláusulas do presente contrato, bem como, incorra nos motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir de forma consensual ou unilateral o contrato, nos termos do art. art. 138 e art. 139 do mesmo diploma legal.

10.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de Prainha, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

12.2. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Prainha/PA, 23 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ Nº 10.220.671/0001-11

DARCY GARCON BATISTA

CPF. 490.899.942-20

CONTRATANTE

P F DE SOUZA SOLUCOES
TECNOLOGICAS

LTDA:49078675000142

Assinado de forma digital por P F

DE SOUZA SOLUCOES

TECNOLOGICAS

LTDA:49078675000142

P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ nº 49.078.675/0001-42

CONTRATADA

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LbZvD4CdJG7HC2t0b7eg3DCsXmg5hATS
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63619997268-PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TECNÓLOGO INFORMÁTICA, CPF nº 636.199.972-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2890093, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) CJ CARNEIRINHO, 9, QUADRA 06, CABANAGEM, BELÉM, PA, CEP 66625816, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRINCIPAL, 9, SALA:01, CABANAGEM, BELÉM, PA, CEP 66.625-060.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA:.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do

81300000012670

05/01/2023

Certifico o Registro em 05/01/2023

Arquivamento 20000857240 de 05/01/2023 Protocolo 233889647 de 05/01/2023 NIRE 15102051944

Nome da empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213295022682756



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c7f04zzf-t0lbzdvD4cdJG7HC2tbb7Leg3DCsXmg5nATs
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63619997268-PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BELÉM, 5 de janeiro de 2023.

PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

81300000012670

05/01/2023



Certifico o Registro em 05/01/2023
Arquivamento 20000857240 de 05/01/2023 Protocolo 233889647 de 05/01/2023 NIRE 15102051944
Nome da empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 213295022682756



233889647

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
PROTOCOLO	233889647 - 05/01/2023
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15102051944
CNPJ 49.078.675/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023
SOB N: 15102051944

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000857240

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63619997268 - PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA - Assinado em 05/01/2023 às 14:50:40


Marcelo A. P. Cebolão

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

636.199.972-68

Nome

PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

Nascimento

0 /04/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb369Ysuihw5hYQ&chave2=K7ZjYVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24738824287-DANIEL SOUZA LIMA|63619997268-PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 49.078.675/0001-42

NIRE: 15102051944

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO EM 31/12/2023

EM REAIS	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.500,00
SERVIÇOS PRESTADOS	8.500,00
DEDEÇÕES COM SERVIÇOS	550,39
ISS RETIDO	-
Imposto Simples Nacional	550,39
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.949,61
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.192,35
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	6.757,26
DESPESAS	1.870,40
ADMINISTRATIVAS	1.870,40
Aluguel/Condominio	-
Honorario Contador	-
Telefone/Net	315,80
Taxas e Emolumentos	628,35
Pro-Labore	-
Energia Elétrica	408,15
Despesa Diversas	518,10
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.886,86

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Tais informações foram extraídas das folhas nº 1 a 19 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 249980240 N° Autenticação 246542497, em 04/04/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Belém Pa, 04 abril de 2024

PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA
CPF: 636.199.972-68
RG: 2890093 PC/PA
Empresario

Daniel Souza Lima
CPF: 247.388.242-87
CRC: 11842/PA
Contador

RUA PRINCIPAL Nº 9 SALA 1- CABANAGEM - CEP: 66.625-060 -BELÉM - PA.

PAGINA 01

08/04/2024

Certifico o Registro em 08/04/2024

Arquivamento 20000947604 de 08/04/2024 Protocolo 246532262 de 05/04/2024 NIRE 15102051944

Nome da empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215082787688552





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrB369ysuih5hYQ&chave2=K72jyVVD1DmLwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24738824287-DANIEL SOUZA LIMA|63619997268-PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 49.078.675/0001-42

NIRE: 15102051944

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO 2023.			
EM REAIS			
ATIVO	25.067,21	PASSIVO	25.067,21
CIRCULANTE	4.167,21	CIRCULANTE	180,35
DISPONÍBILIDADE	4.167,21	Fornecedores	0,00
CAIXA	1,00	Contas a Pagar	180,35
Caixa	1,00		
BANCO C/ MOVIMENTO	563,71	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
CRÉDITOS	3.500,00	Parcelamento RFB	0,00
Clientes	3.500,00	Parcelamento PGFN	0,00
ESTOQUE	102,50		
Materias Destinados as Serviços	102,50		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.900,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.886,86
IMOBILIZADO	20.900,00	CAPITAL SOCIAL	20.000,00
Veiculo	0,00	Lucro do Período	4.886,86
Maquinas e Equipamentos	2.400,00		
Moveis e Utensilios	3.500,00		
Computadores e Perifericos	15.000,00		
INTANGIVEL	0,00		
Direitos de Uso de Softwer	0,00		
TOTAL DO ATIVO	25.067,21	TOTAL PASSIVO	25.067,21

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. Tais informações foram extraídas das folhas nº 1 a 19 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 249980240 N° Autenticação 246542497, em 04/04/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

Asociedade não possui Auditoria Independente.

Belem Pa, 04 de abril de 2024.

PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA
CPF:636.199.972-68
RG: 2890093 PC/PA
Empresario

DANIEL SOUZA LIMA
CPF:247.388.242-87
CRC 11842/ PA
Contador

RUA PRINCIPAL Nº 9 SALA 1- CABANAGEM - CEP: 66.625-060 -BELÉM - PA.

PAGINA 02

08/04/2024

Certifico o Registro em 08/04/2024

Arquivamento 20000947604 de 08/04/2024 Protocolo 246532262 de 05/04/2024 NIRE 15102051944

Nome da empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215082787688552





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb369Ysuihw5hYQ&chave2=K7ZjyVVD1DmUxx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24738824287 - DANIEL SOUZA LIMA | 63619997268 - PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 49.078.675/0001-42

NIRE: 15600074806

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO 2023

1- ÍNDICES DE LUIQUIDEZ:

1.1- Índices de Luidez Geral:

$$\begin{aligned} \text{I.L.G.} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}} \\ \text{I L G} &= \frac{4.167,21}{180,35} \\ \text{I L G} &= 23,11 \end{aligned}$$

1.3- Índice de Líquides Seca:

$$\begin{aligned} \text{Líquides Seca} &= \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{I L S} &= \frac{4.064,71}{180,35} \\ \text{I L S} &= 22,53789853 \end{aligned}$$

1.5 Solvencia Geral

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{P N C}}$$

1.2- Índice de Liquidez Corrente:

$$\begin{aligned} \text{I.L.C.} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{I.L.C.} &= \frac{4.167,21}{180,35} \\ \text{I.L.C.} &= 23,11 \end{aligned}$$

1.4 - índice de Líquides Imediata

$$\begin{aligned} \text{Líquides Imediata} &= \frac{\text{Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{I L I} &= \frac{4.167,21}{180,35} \\ \text{I L I} &= 23,10623787 \end{aligned}$$

$$\text{SG} = \frac{25.067,21}{180,35} \quad \text{SG} = 138,99$$

2- ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO:

2.1- Grau de Endividamento:

$$\begin{aligned} \text{G. E.} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{P N C}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{G. E.} &= \frac{180,35}{25.067,21} \\ \text{G. E.} &= 0,01 \end{aligned}$$

3. GRAU DE CAPITALIZAÇÃO:

$$\begin{aligned} \text{G. C.} &= \frac{\text{Patrimonio Liquido}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{G. C.} &= \frac{24.886,86}{25.067,21} \\ \text{G. C.} &= 0,99 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{4. INDICE C C L} &= \frac{\text{AC} - \text{PC}}{\text{C C L}} \\ &= \frac{25.067,21 - 180,35}{24.886,86} \end{aligned}$$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira e nos responsabilizamos poe elas. Tais informações foram extraídas das folhas nº 1 a 19 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 249980240 N° Autenticação 246542497, em 04/04/2024.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
A sociedade não possui auditoria independente.

Belém-Pa, 04 de abril de 2024.

PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA
CPF: 636.199.972-68
RG: 2890093 PC/PA
Empresario

DANIEL SOUZA LÇIMA
CPF: 247.388.242-87
CRC: 11842/PA
Contador

RUA PRINCIPAL Nº 9 SALA 1- CABANAGEM - CEP: 66.625-060 -BELÉM - PA.

PAGINA 03

08/04/2024

Certifico o Registro em 08/04/2024

Arquivamento 20000947604 de 08/04/2024 Protocolo 246532262 de 05/04/2024 NIRE 15102051944

Nome da empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215082787688552





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrB369Ysuihw5hYQ&chave2=K7ZjyVVD1DmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24738824287 - DANIEL SOUZA LIMA | 63619997268 - PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 49.078.675/0001-42

NIRE: 15600074806

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

EM 31 DE DEZEMBRO 2023

NOTA 01 A empresa **P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, é uma empresa jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede no município de Bragança/PA, RUA PRINCIPAL Nº 9 SALA 1- CABANAGEM - CEP: 66.625-060 - BELÉM - PA. - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

NOTA 02 Regime Tributário: A empresa é Optante pelo regime Tributário do Simples Nacional.

PRINCIPAIS PRÁTICAS COMTÁBEIS:

NOTA 03 O sistema de contabilização bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborada com observações. Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 04 A prática contábil adotada é pelo regime de competência

NOTA 05 Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efeitos valores reais.

NOTA 06 As aplicações financeiras quando existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 07 As receitas da empresa é apurada por meio de notas fiscais eletrônicas.

NOTA 08 As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais recebidas e Recibos em conformidade com as exigências legais sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do livro de nº 1, das folhas 1 a 19, registrada na Junta Comercial do estado do Pará sob o nº 249980240, N° Autenticação 246542497, em 04/04/2024.

Belém-Pa, 04 de abril de 2024.

PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA
CPF: 636.199.972-68 - RG: 2890093 PC/PA
Empresário

Daniel Souza Lima
CPF: 24738824287 - CRC 11842/PA
Contador

RUA PRINCIPAL Nº 9 SALA 1- CABANAGEM - CEP: 66.625-060 - BELÉM - PA.

PAGINA 04

08/04/2024

Certifico o Registro em 08/04/2024

Arquivamento 20000947604 de 08/04/2024 Protocolo 246532262 de 05/04/2024 NIRE 15102051944

Nome da empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215082787688552





246532262

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
PROTOCOLO	246532262 - 05/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

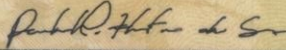
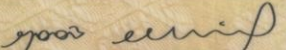
MATRIZ

NIRE 15102051944
CNPJ 49.078.675/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024
SOB N: 20000947604

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24738824287 - DANIEL SOUZA LIMA - Assinado em 05/04/2024 às 12:44:37
Cpf: 63619997268 - PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA - Assinado em 05/04/2024 às 12:42:42


Marcelo A. P. Cebolão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		2890093 PC/PA					
CPF		636.199.972-68		DATA NASCIMENTO			06/04/1977
FILIAÇÃO		JOAO FLORENTINO DE SOU					
		ZA					
		RITA IZABEL DE OLIVEIR					
		A					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.			B
Nº REGISTRO		04666284701		VALIDADE		17/01/2024	
				1ª HABILITAÇÃO		09/06/2009	
OBSERVAÇÕES							
							
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR			DATA EMISSÃO		
BELEM, PA					18/01/2019		
		ASSINATURA DO EMISSOR			18067676121		
					PA268372772		
PARÁ							



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2890093 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2009

NOME PAULINELLI FLORENTINO DE SOUZA

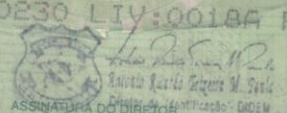
FILIAÇÃO JIAO FLORENTINO DE SOUZA
RITA IZABEL DE OLIVEIRA

NATURALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 06/04/1977

DCC.ORIGEM C. NASC-3 CART BELEM PA
NUM:020230 LIV:00184 FOL:205V

CPF

PARA


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

903